

**NION ALBERNAZ**

Prefeito

**JOÃO SILVA NETO**

Secretário do Governo Municipal.

Assessoria de Imprensa <b>Sirley de Fátima Oliveira Camilo</b> Procurador Geral do Município	Secretário das Comunicações Sociais <b>Aniceto Soares Neto</b>
<b>Getúlio de Sá Filho</b> Auditor Geral	Secretário de Lazer e Meio Ambiente <b>Raimundo Nonato Mota</b>
<b>José da Cunha Nogueira</b> Chefe de Gabinete do Prefeito	Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN <b>Fernando Carlos Rabelo</b>
<b>Corivaldo de Freitas</b> Assessora Especial p/Assuntos Culturais	Parque Mutirama <b>Carlos Henrique de Queiroz</b>
<b>Yara de Araújo de Souza</b> Secretário Especial	Parque Zoológico de Goiânia <b>Carlos Gardel Ribeiro</b>
<b>Orion Andrade de Carvalho</b> Secretário da Administração	Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU <b>Carlúcio Barbosa Silva</b>
<b>Lázaro Pires Faleiro</b> Secretária da Educação	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC <b>Adriana Jayme Albernaz</b>
<b>Dalísia Elizabeth Martins Dolles</b> Secretário de Finanças	Superintendente <b>José Ferreira Pacheco</b>
<b>Célio Gomes da Silva</b> Secretário de Serviços Públicos	Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <b>Pedro Celestino da Silva Neto</b>
<b>Ivan Magalhães de Araújo Jorge</b> Secretário de Ação Urbana	
<b>Sebastião Macalé Caciano Cassimiro</b>	

## Sumário

LEIS .....	PAG: 01
DECRETOS .....	PAG. 02
PORTARIAS .....	PAG. 02
CONTRATOS .....	PAG. 04
CONVÊNIOS .....	PAG. 05
EDITAIS .....	PAG. 03
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	PAG. 06

## LEIS

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 6265, DE 04 DE JULHO DE 1985

"Altera a denominação de via pública e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA DESEMBARGADOR MAXIMIANO DA MATTA TEIXEIRA a atual Rua 24, situada entre a Rua 10 e Avenida Paranaíba, Setor Central.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências decorrentes da nova denominação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 1985.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**João Silva Neto**  
**Aniceto Soares Neto**  
**Raimundo Nonato Mota**  
**Célio Gomes da Silva**  
**Lázaro Pires Faleiro**  
**Ivan Magalhães de Araújo Jorge**  
**Dalísia Elizabeth Martins Dolles**  
**Sebastião Macalé Caciano Cassimiro**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI 6.266, DE 08 DE JULHO DE 1985

Introduz alterações na Lei nº 6.053, de 22 de novembro de 1983 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam criados, integrando o Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior, constante do Anexo I, da Lei nº 6.053, de 22 de novembro de 1983, 11 (onze) cargos de Taquígrafo Parlamentar, Nível VII.

§ 1º - Os cargos criados pelo artigo serão providos com o enquadramento de funcionários da Câmara Municipal, portadores de escolaridade a nível de 2º grau completo, que possuam habilitação devidamente comprovada na área de taquigrafia e estejam exercendo as suas atividades no Serviço de Taquigrafia do Legislativo Goianiense.

§ 2º - Os ocupantes do Cargo de Taquígrafo Parlamentar, Nível VII, ficarão lotados no Serviço de Taquigrafia da Câmara, não podendo, em nenhuma hipótese, prestar serviço em outra unidade do Poder Legislativo.

§ 3º - Os ocupantes do cargo de Taquígrafo Parlamentar, Nível VII, perceberão, além de seus vencimentos uma gratificação de exercício, de valor correspondente a 1/3 (um terço), do vencimento-base de sua classe, obrigando-se, para tanto, à prestação de serviços em regime de tempo integral.

Art. 2º - Ficam criadas 3 (três) funções gratificadas de Revisor Taquigráfico, 1 (uma) de chefe do Serviço de Taquigrafia da Câmara e 1 (uma) de Secretário do Serviço de Taquigrafia da Câmara, a serem remuneradas na forma prevista no art. 2º, da Lei 6.225, de 10 de dezembro de 1984.

§ 1º - As funções gratificadas de Chefe de Taquigrafia da Câmara e de Revisor Taquigráfico são privativas de funcionários ocupantes de Taquígrafo Parlamentar, Nível VII, sendo que a de Secretário do Serviço de Taquigrafia deverá ser provida por funcionário que efetivamente for lotado nesse Serviço.

§ 2º - O exercício das funções gratificadas criadas pelo artigo é inacumulável com a gratificação de exercício, prevista no § 3º, do artigo anterior.

§ 3º. - Os funcionários que efetivamente prestarem sua colaboração funcional ao Serviço de Taquigrafia da Câmara, executando tarefas datilográficas, farão jus à gratificação prevista no § 3º, do art. 1º desta Lei, obrigando-se, no entanto, à prestação de serviço em regime de tempo integral.

§ 4º - O Presidente da Câmara fica autorizado a regulamentar, dentro de 30 (trinta) dias, o disposto no § 1º deste artigo, definindo a área de atuação das funções gratificadas nele previstas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 6.243, de 02 de janeiro de 1985.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 1985.

BENVINDO FERREIRA LÓPO  
Presidente

## DECRETOS

DECRETO Nº 325, DE 13 DE JUNHO DE 1985

"Complementa o Decreto nº 196, de 27 de março de 1984".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso X, e artigo 109, § 2º, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, com a alteração feita pelo artigo 5º, da Lei nº 6.262, de 11 de junho de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º, do Decreto nº 196, de 27 de março de 1984, fica acrescido das seguintes atividades:

- Encarregado de Turma
- Artífice, nas áreas de:
- Mecânica
- Eletricidade
- Lanternagem
- Pintura
- Soldagem
- Recuperação de baterias
- Lubrificação."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 367, DE 03 DE JULHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 017.728-1/85, RESOLVE, nos termos do artigo 165, XX, da Constituição Fede-

ral, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, combinado com o artigo 44, III, letra "a", da Lei nº 6.042, de 21 de outubro de 1983, aposentar NAIR LAURA MARTINS no cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 9.374.844 (nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 7.425.768 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 1.949.076 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, setenta e seis cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 041, DE 1º DE JULHO DE 1985

O DIRETOR DO PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 347, de 19 de junho de 1985,

RESOLVE:

I - É aberto 01 (um) crédito adicional de natureza especial, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), na seguinte dotação do vigente Orçamento:

45.04 - 08.46.228.2.145 - 4.2.5.0-00 ..... 10.000.000

II - O crédito aberto pelo item anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

45.04 - 08.46.228.2.145 - 3.1.1.1-00 ..... 10.000.000

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, em 1º de julho de 1985.

Biól. CARLOS GARDEL RIBEIRO  
Diretor

PORTARIA Nº 057, DE 02 DE JULHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOÃO PISANO, Assessor, Nível 3, para, em substituição, exercer a função de confiança de Secretário da Junta de Serviço Militar - Centro, durante o período de 1º a 30 de julho de 1985, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Maria das Graças Bastos.

CUMPA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa  
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Tiragem:  
200 EXEMPLARES

Endereço:  
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105  
PRAÇA CÍVICA

Atendimento  
08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00

### PUBLICAÇÕES - PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:			
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$		20.000
a.2 - Faturados cm/coluna	Cr\$		26.000
B - Assinaturas e Avulsos:			
b.1 - Assinatura Anual	Cr\$		250.000
b.2 - Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$		300.000
b.3 - Avulso (edição do mês)	Cr\$		1.500
b.4 - Avulso (edição atrasada)	Cr\$		2.000

## PORTARIA Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 030.546-1/85, RESOLVE dispensar ANDRÉ MARCOS VAZ ARANTES, Assistente Técnico em Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 09, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Topografia, da Coordenadoria de Licenciamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de junho de 1985.

CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 059, DE 03 DE JULHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 030.546-1/85, RESOLVE designar MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ, Auxiliar Técnico, Nível V, Referência 07, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Topografia, da Coordenadoria de Licenciamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de junho de 1985.

CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 060, DE 04 DE JULHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - retificar a Portaria nº 045, de 23 de maio de 1985, na parte em que dispensa a servidora MAURITÂNIA OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau, "Laurício Pedro Rasmussen", de 1ª a 8ª séries, da Secretaria da Educação, a partir de 28 de janeiro de 1985, para considerar referida dispensa como sendo a partir de 1º de maio de 1985, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato;

II - em decorrência da alteração constante do item anterior, fica igualmente retificada a Portaria nº 046, de 23 de maio de 1985, na parte em que designa a servidora ELIZABETH VIEIRA CÂNDIDO para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau "Laurício Pedro Rasmussen", de 1ª a 8ª séries, da Secretaria da Educação, passando para 1º de maio de 1985 a data de início da referida designação.

CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 061, DE 04 DE JULHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 030.528-2/85, RESOLVE dispensar o servidor NILSON DIAS RODRIGUES, Auxiliar Técnico, Nível V, Referência 07, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro Setorial, da Coordenadoria de Licenciamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de junho de 1985.

CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 062, DE 04 DE JULHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 030.528-2/85, RESOLVE designar a servidora MARIANNE TAVARES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível V, Referência 03, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro Setorial, da Coordenadoria de Licenciamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de junho de 1985.

CUMPRÁ-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## EDITAIS

## EDITAL DE LEILÃO N. 01/85

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, de acordo com a lei, CIENTÍFICA, a todos os interessados, ou que venham a tomar conhecimento deste Edital, que, fará realizar por intermédio do Leiloeiro Público Oficial CLAUDE CARVALHO BRASIL, matriculado na JUCEG nº 13, às 14:00 horas do dia 06 de agosto de 1985 - terça-feira, no pátio da sede do DERMU à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital, LEILÃO PÚBLICO dos bens abaixo relacionados, nas condições em que se encontram, e que poderão ser vistos, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas:

LOTE 01 - Um (01) caminhão basculante, Ford, F-600, ano 1979, chassi nº 67DXS53734, Cr\$ 850.000

LOTE 02 - Um (01) caminhão basculante, Ford, F-600, ano 1979, chassi nº LA7DXY52455, Cr\$ 300.000

LOTE 03 - Um (01) caminhão basculante, Ford, F-600, ano 1979, chassi nº LA7DXY52454, Cr\$ 1.000.000

LOTE 04 - Um (01) caminhão basculante, Ford, F-600, ano 1979, Chassi nº LA7DXS453741, Cr\$ 3.500.000

LOTE 05 - Um (01) caminhão basculante, Ford, F-600, ano 1979, chassi nº LA7DXS52457, Cr\$ 300.000

LOTE 06 - Um (01) caminhão basculante, Ford, F-600, ano 1979, chassi nº LA7DXS53738, Cr\$ 1.100.000

LOTE 07 - Uma (01) motoniveladora, Huber Warco, ano 1971, chassi nº 10DM2306, Cr\$ 3.500.000

LOTE 08 - Uma (01) motoniveladora, Huber Warco, ano 1973, chassi nº 10DM3104, Cr\$ 6.000.000

LOTE 09 - Uma (01) motoniveladora, Huber Warco, ano 1973, chassi nº 10DM3028, Cr\$ 2.500.000

LOTE 10 - Uma (01) pá-carregadeira, Yale, ano 1974, chassi nº 1900224331, Cr\$ 1.000.000

LOTE 11 - Uma (01) pá-carregadeira, Yale, ano 1976, chassi nº 1900367331, Cr\$ 3.500.000

LOTE 12 - Uma (01) pá-carregadeira, Case, ano 1976, chassi nº 6945217w20, Cr\$ 600.000

LOTE 13 - Duas (02) sucatas de dois (02) tratores sendo: um (01) trator de esteiras, Caterpillar, ano 1976, modelo D-4, chassi nº 97F2374; um (01) trator de pneus, CBT, sem ano de fabricação, modelo 1.105, chassi nº 118094, Cr\$ 4.500.000

LOTE 14 - Três (03) sucatas de veículos marca Volkswagen, sendo: um (01), 1.300, cor marrom, ano 1976, chassi nº BJ-398084; um (01), 1.300, cor azul oriente, ano 1976, chassi nº BJ428221; e uma (01), Kombi, cor branca, ano 1975, chassi nº BH413836, Cr\$ 500.000

LOTE 15 - Um (01) veículo Ford-Corcel, cor branca, ano 1973, chassi nº LB4BNU45711, Cr\$ 250.000

LOTE 16 - Um (01) veículo Volkswagen Passat, cor preta, ano 1978, chassi BUO-26436 Cr\$ 200.000.

LOTE 17 - Um (01) veículo Chevrolet Veraneio, cor marron metálica, ano 1976, chassi nº C146FBR20598B, Cr\$ 200.000

LOTE 18 - Um (01) veículo Ford-F-100, cor azul regata, ano 1974, chassi nº LA7APL27998, Cr\$ 200.000

LOTE 19 - Uma (01) caçamba para caminhão Ford - F-600, com chassi, Cr\$ 500.000

LOTE 20 - Uma (01) caçamba para caminhão Ford - F-600, com chassi, Cr\$ 500.000

LOTE 21 - Uma (01) caçamba para caminhão Ford - F-600, com chassi, Cr\$ 500.000

LOTE 22 - Uma (01) caçamba para caminhão Ford - F-600, com chassi, Cr\$ 700.000

LOTE 23 - Uma (01) caçamba para caminhão Ford - F-600, com chassi, Cr\$ 700.000

LOTE 24 - Uma (01) caçamba para caminhão Ford - F-600, com chassi, Cr\$ 700.000

#### CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

1. O valor básico para o lance mínimo inicial é o constante da avaliação acima.
2. Os bens serão vendidos pelo maior lance oferecido durante o LEILÃO, à vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado no ato como garantia da compra, para o DERMU, em ambos os casos acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão de leiloeiro.
3. A complementação do pagamento deverá ser dentro de 72 (setenta e duas) horas a contar da arrematação, sob pena de perder o arrematante a quantia dada em sinal, a favor do DERMU (20%) e do leiloeiro (5%).
4. Fica estabelecido o prazo de no máximo dez (10) dias úteis, após o leilão, para retirada dos bens arrematados, findo este prazo, a venda será anulada e os bens reintegrados automaticamente ao patrimônio do DERMU, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao arrematante.
5. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram não cabendo ao DERMU, qualquer responsabilidade quanto a reparos, transporte ou regularização junto aos órgãos competentes.
6. Os bens arrematados, cujo pagamento tenha sido feito através de cheques, somente serão liberados após a liquidação dos mesmos, através do serviço da Câmara de Compensação do Banco do Brasil.
7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos fones (062) 225-2244 ou (062) 225-2720.

Engº CARLÚCIO BARBOSA DA SILVA  
Diretor Geral

## CONTRATOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO (EXTRATO)

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ENDEREÇO: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105 - Centro Goiânia - Goiás

EMPRESADÓR: THE NATIONAL BANK OF BOSTON

ENDEREÇO: 100 Federal Street, Boston, Massachusetts United States of América Branch in Nassau, Bahamas

GARANTIDOR: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ENDEREÇO: Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios, Bloco 5 - Brasília - DF, Brasil

CARTA CREDENCIAL BACEN/FIRCE CREDE - 84/328

VALOR: US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), recursos depositados nos termos da Resolução 899/BACEN de 29.03.84. TAXA DE JUROS: Líquida, equivalente a 1 3/4, ou seja, 1,75% (hum vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, acima da PRIME RATE. Imposto de Renda por conta do Tomador.

ENCARGOS ACESSÓRIOS: Comissões "FLAT": 1% (hum por cento) sobre o valor do empréstimo, pagável uma única vez, conforme Resolução nº 899 e Circular nº 852 do BACEN. - Despesas Contratuais e honorários advocatícios: Até US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares), mediante comprovação.

ENCARGOS EVENTUAIS: Juros de mora: 2 3/4 (dois inteiros e três quartos), ou 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) acima da PRIME RATE, ao ano. - Comissão de pré-pagamento: 1/2 de 1% (metade de hum por cento), ou seja, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do montante principal a ser pré-pago.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Do principal: Pagável em 9 (nove) prestações sendo as 8 (oito) primeiras no valor de Cr\$ 555.555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco dólares) cada, e a 9ª (nona), no valor de US\$ 555.560,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta dólares), vencendo a primeira no 60º (sexagésimo) mês após a data de empréstimo, e a última pagável no 108º (centésimo oitavo) mês após a data do empréstimo. Pagável semestralmente. - Dos Juros: Semestralmente vencidos, sobre o saldo devedor. - Dos Encargos Acessórios: - Comissões "FLAT": após a emissão do Certificado de Registro pelo BACEN, conforme Resolução nº 899 e Circular nº 852 do BACEN. - Despesas Contratuais e honorários advocatícios: após autorização do Banco Central do Brasil, mediante comprovação. OBJETIVO: PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO.

Brasília-DF, 19 de junho de 1985

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
NION ALBERNAZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JOAILSE MARIA MONTE DE AZEVEDO  
THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON  
AURELIANO VICTOR SANTOS

Publicado no Diário Oficial da União nº 120, de 27 de junho de 1985 (seção I - 9132).

### TERMO DE CONTRATO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, DE CESSÃO DE DIREITO DE CRÉDITO EM CONTRAGARANTIA.

Aos 18 dias do mês de junho de 1985, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, instalada no 8º (oitavo) andar do Edifício Ministério da Fazenda, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco nº 5 - desta cidade de Brasília-Distrito Federal, de um lado a UNIÃO FEDERAL, adiante denominada simplesmente UNIÃO, neste ato representada pelo Senhor Doutor CID HERÁCLITO DE QUEIROZ, Procurador Geral da Fazenda Nacional, nos termos da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Senhor Ministro da Fazenda, pela Portaria nº 064, de 18 de abril de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 1984 e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Senhor Professor NION ALBERNAZ, Prefeito do Município de Goiânia, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A UNIÃO, nos termos da legislação em vigor, assume neste ato o compromisso de prestar garantia ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no contrato de empréstimo externo a ser celebrado com o THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos).

CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por sua vez, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 039, de 08 de março de 1984, autoriza a UNIÃO, com base no disposto nas Leis Municipais nº 6.178, de 22 de outubro de 1984 e nº 6.260, de 31 de maio de 1985, a compensar todo e qualquer eventual-pagamento que venha a efetuar em decorrência das obrigações assumidas no contrato de garantia, de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, com recursos provenientes das cotas ou parcelas de que é titular, referidas no inciso II, do artigo 25 e inciso I, II e III, do artigo 26 da Constituição da República, que são creditadas no Banco do Brasil S/A.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em face do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** confere, neste, poderes especiais ao Banco do Brasil S/A, em caráter irrevogável e irretratável para, na qualidade de agente do Tesouro Nacional - efetuar a compensação do crédito da União até a final liquidação da dívida.

**CLÁUSULA QUARTA** - Incumbirá ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** providenciar a publicação do extrato do presente ajuste no "Diário Oficial da União" dentro do prazo de 10 dias de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, estabelecido e avençado, é lavrado o presente Termo de Ajuste às folhas do livro Especial nº 01, da Seção de Cadastro da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de acordo com o artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido achado de conforme, é assinado pelas partes, através de seus representantes, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim que o lavrei, dele sendo extraídas as cópias necessárias para que produza seus legítimos efeitos legais.

Pela União Federal,

**CID HERÁCLITO DE QUEIROZ**  
Procurador Geral da Fazenda Nacional

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

Testemunhas:

**ESTER LOPES R. DE OLIVEIRA**  
**FRANCISCA DOROTÉA P. BARBOSA**

## CONVÊNIOS

### CONVÊNIO Nº 022/85

Convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e **AETEC - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO TECNOLÓGICO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pelo Prefeito Municipal, Prof. **NION ALBERNAZ**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **GETÚLIO DE SÁ FILHO**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e **AETEC = ASSOCIAÇÃO DE ENSINO TECNOLÓGICO LTDA.**, inscrito no CGC sob nº 00423848/0001-23 e no Cadastro Municipal sob nº 007891.3, com sede na Rua 9 nº 625, Centro, nesta Capital, representado por sua Diretora, **ENÓIDE SANTOS DI LOPES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da C.I. nº 141.265 - SSP-Go 2ª Via, doravante denominada **ESCOLA**, à vista do contido no Processo nº 021.077-9/85, firmam com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, o presente Convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **ESCOLA** ofereceu ao **MUNICÍPIO** bolsas de estudo para os cursos de inglês, fases I e II, ministrados em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, no valor global de Cr\$ 307.175 (trezentos e sete mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), a ser compensado com o débito do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, lançado nos exercícios de 1982 e 1983.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As bolsas de estudo concedidas pelo **MUNICÍPIO** tiveram o valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê do bolsista.

**Parágrafo Único** - O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, foi subsidiada em 50% (cinquenta por cento) pela **ESCOLA**, correndo às expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste operado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa decorrente deste Convênio correrá por conta da verba 17.04.08.42.188.2055 - 319200, conforme Notas de Empenhos nºs 155.00.45 e 218.00/84.

**CLÁUSULA QUARTA** - O controle das bolsas de estudo concedidas foi feito através de formulários autenticados pela **ESCOLA**, com a numeração necessária, que foram entregues ao **MUNICÍPIO** no início dos anos letivos de 1982 e 1983.

**CLÁUSULA QUINTA** - As bolsas de estudo de que trata o presente Convênio, distribuídas através da Secretaria do Governo, são relativas aos anos letivos de 1982 e 1983.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", que o bolsista apresentou à **ESCOLA** para as devidas anotações, fez constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A fiscalização do cumprimento das Cláusulas deste Convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do Município, devendo a **ESCOLA** facilitar e permitir que o referido órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Convênio vigorou no período de 1º de janeiro de 1982 a 31 de dezembro de 1983.

## ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da imprensa convencional, é muito importante também acompanhar os atos oficiais que afetam a vida de todos nós. O Diário Oficial registra todas as providências e iniciativas que movimentam o Estado, através do poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça, ainda, o dia-a-dia das empresas e das entidades de caráter social. São editais, transcrições de atas, pareceres, alterações estatutárias, balanços e outros. Este não é um jornal, simplesmente. É uma coleção de documentos, que você recebe todos os dias.



ASSINATURA AZ

**GRÁFICA DE  
GOIÁS**  
Uma empresa do CCEME

Av. Costa e Silva,  
esquina de D. Abel,  
J. Getúlio Vargas,  
Fone: 249-0333  
Rua 2 n. 133, Centro,  
Fone: 223-6306

(Atendimento de segunda a sexta, das 07:00 às 18:00 HS.)

**CLÁUSULA NONA** - Ficam rescindidos os Convênios nºs 07/82, 10/83 e 28/83, firmados pelos convênentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 02 dias do mês de julho de 1985.

Prof. NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
GETÚLIO DE SÁ FILHO  
Procurador Geral  
ENÓIDE SANTOS DI LOPES  
Diretora da AETEC

Associação de Ensino Tecnológico Ltda  
Testemunhas:

1ª ANGELA MARIA PEREIRA  
2ª MARIA APARECIDA F. BERNARDES

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO CENTRO-OESTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/84, FIRMADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 1984, ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

PROCESSO SUDECO Nº 0554/84

Aos 20 dias do mês de junho de 1985, nesta cidade de Brasília, DF, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, aqui referida SUDECO, representada por seu Superintendente, ANTÔNIO MENDES CANALE, e o Município de Goiânia, Estado de Goiás, aqui referido MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, NION ALBERNAZ, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento prorrogar o prazo do Convênio nº 11/84, que passa a vigorar até 27.12.85.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

ANTÔNIO MENDES CANALE  
Superintendente da SUDECO

NION ALBERNAZ  
Prefeito do Município de Goiânia

TESTEMUNHAS:

1ª - ILEGÍVEL  
2ª - ILEGÍVEL

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CCS - ASSESSORIA DE IMPRENSA  
SISTEMA DO INTERIOR

SUDECO AGILIZA PLANO  
PARA O CENTRO-OESTE

Brasília - O Superintendente da Sudeco, Mendes Canale, vai aprofundar nos próximos dias o debate com os governos estaduais e lideranças políticas, empresariais e culturais da região Centro-Oeste, com vistas à definição de um plano de desenvolvimento regional. Para isto, a Sudeco começa a encaminhar aos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Distrito Federal, os estudos de diagnóstico e propostas preliminares recentemente elaboradas em cooperação técnica com o governo francês.

Hoje (terça), Mendes Canale recebeu em seu gabinete, em Brasília, o embaixador da França no Brasil, Bernard Dorin, e seu adido de Cooperação Técnica, Vincente Frey, dando início aos entendimentos para a realização da terceira etapa dos estudos a "Síntese Global".

Segundo o Superintendente da Sudeco, o trabalho em cooperação com os franceses será a base do plano de desenvolvimento regional a ser implementado durante sua gestão. Entretanto, ele entende que este plano "não deve ser elaborado em gabinete, mas discutido com todos os interessados".

Para tanto, Mendes Canale percorrerá os Estados da região no período de 10. a 17 de Julho próximos e levará o documento "Propostas Preliminares para o Plano de Desenvolvimento Regional do Centro-Oeste", que será encaminhado aos governadores, secretários de Estado, universidades, assembleias legislativas, empresários, e produtores. A seguir, será realizada uma fase de debates, críticas e avaliação das propostas.

Para o embaixador francês Bernard Dorin, a participação da França neste projeto é de suma importância, uma vez que seu país, além de ter um conhecimento detalhado sobre planejamento regional e aplicação de métodos, tem muito interesse na região, principalmente no que diz respeito à produção de grãos e no setor agropecuário.

ASSINE O  
DIÁRIO  
OFICIAL

Além das informações que você recebe da grande imprensa, é muito importante que tome pé das coisas que afetam a sua vida e de seus concidadãos. Leia os atos oficiais do Governo IRIS REZENDE e saiba o que ele está realizando por Goiás. Ao assinar o Diário Oficial você estará também acompanhando o dia-a-dia das empresas, através de editais, convocações, pareceres, balanços e outros.

As assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Av. Presidente Costa e Silva, esq. c/Rua D. Abel - Jardim Bela Vista e Rua 2 n. 133 - Centro Tel: 249-0333 R-249 e 223-6906.

PREÇOS DAS ASSINATURAS  
Assinatura anual Cr\$ 250.000  
Assinatura anual  
c/remessa postal Cr\$ 300.000

ATENDIMENTO DE  
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA  
DAS 07:00 ÀS 18:00 HS.